

TERMO DE CONTRATO

Processo nº 50600.006824/2022-16

Contrato nº 621/2022

Unidade Gestora: CGLOG

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A EMPRESA ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Quadra 03, Bloco "A", Ed. Núcleo dos Transportes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, neste ato representado pela Diretora de Administração e Finanças Substituta, a senhora **FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº **.209.660-* SSP/SP, inscrita no CPF nº **5.295.018-**, nomeada pela Portaria de 20/04/2020, publicada no Diário Oficial da União do dia 22/04/2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3.661, de 29/06/2022, publicada no Diário Oficial da União no dia 06 de julho de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ATLÂNTICO ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.355.750/0001-90, com sede no SCS – quadra 2 - bloco C – nº 41 – Ed. Anhanguera – salas 115/116 – Brasília - DF – CEP 70.315-900, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOÃO BOSCO BARBOSA DE FARIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº M-3340**/SSP-MG, inscrito no CPF sob o nº **2.410.896-**, tendo em vista o que consta no Processo nº 50600.006824/2022-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, decreto 10.024/2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0343/2022-00, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este Termo de Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços contínuos do ramo de Engenharia, voltados à manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como realização de serviços eventuais correlatos, nos sistemas, equipamentos, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndios, existentes ou que venham a ser instalados, bem como reconstituição e adequação das partes civis afetadas, nas instalações prediais do

DNIT/Sede, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.4. O presente Contrato regula-se por suas cláusulas, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, Instrução Normativa nº 05/2017 (e alterações), da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, além dos normativos legais apresentados no item 5.4 do Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 11285025), e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado, o Código Civil – [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), e o Código de Defesa do Consumidor – [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 20 (vinte) meses, com início em 23/11/2022 e término em 23/07/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. Os efeitos do objeto na presente contratação poderão ser rescindidos, unilateralmente pela Administração, antes do término do seu prazo, tão logo seja concluído eventual processo de contratação pela CONTRATANTE, para o mesmo objeto ou que sirva aos mesmos propósitos deste, sem incidência de encargos, pagamento de multa ou indenização, devendo ser observado, nos casos de prestação exclusiva de mão de obra, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços efetivamente executados e o cumprimento das demais obrigações exigíveis contratualmente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 12.138.957,60** (doze milhões, cento e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) para o período de 20 (vinte) meses, na forma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MENSAL
------	--------------------	---------	-----------------------	--------------

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR MENSAL
01	Serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva	SV	Não se aplica	R\$ 346.952,03
02	Serviços Eventuais	SV	Não se aplica	R\$ 259.995,85
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (Itens 01 e 02)				R\$ 606.947,88
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS (=Valor Total dos Serviços Mensais x 20 Meses)				R\$ 12.138.957,60
BDI			SERVIÇOS*	28,55%
			MATERIAIS**	14,91%

* O BDI somente será aplicado sobre os serviços Eventuais (Item 02). Para os serviços de Manutenção Preditiva, Preventiva e Corretiva (Item 01) será utilizada a Planilha de Custos e Formação de Preços prevista na IN 05/2017, que engloba todos os encargos, insumos, lucros, custos e tributos inerentes a prestação dos serviços.

** O BDI de materiais deverá ser inferior ao de serviços, conforme determina o Acórdão 2622 do TCU.

3.2. O valor apresentado engloba as despesas referentes a todos postos de trabalho e equipamentos, descritos no Termo de Referência, sendo que os custos dos serviços eventuais, dos insumos e materiais fornecidos, sob demanda, são variáveis.

3.3. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O regime de execução do contrato é o de Empreitada por Preço Unitário.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: 39252/393003

5.1.2. Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001. - Administração da Unidade

5.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.39-16 e 33.90.39-79

5.1.4. PI: DAF 0004

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajustes e repactuações) são as estabelecidas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como a prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

12.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

12.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

12.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal de Brasília – Seção do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

FERNANDA GIMENEZ MACHADO FAÉ

Diretora de Administração e Finanças Substituta

JOÃO BOSCO BARBOSA DE FARIA

Representante Legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Barbosa de Faria, Usuário Externo**, em 18/11/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Gimenez Machado Fae, Diretora de Administração e Finanças-Substituta**, em 21/11/2022, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12998237** e o código CRC **584BF7C4**.

Referência: Processo nº 50600.006824/2022-16

SEI nº 12998237



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2022 - UASG 390096

Nº Processo: 50000.010510/2022-87.
Pregão Nº 13/2022. Contratante: SUBSECRETARIA PLAN.,ORC.E ADM.-ADMINISTRATIVO.
Contratado: 37.057.387/0001-22 - HEPTA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de operação de infraestrutura e atendimento aos usuários de tic do ministério da infraestrutura, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 29/11/2022 a 29/11/2024. Valor Total: R\$ 7.636.780,00. Data de Assinatura: 18/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/11/2022).

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO DE DELEGAÇÃO
ESPÉCIE: Termo de Convênio nº 17/2022, celebrado entre a União, representada pelo Ministério da Infraestrutura, e o Município de Itararé - SP. OBJETO: Delegação da exploração do Aeródromo Floriano Côrtes (sem código ICAO), localizado no Município de Itararé - SP, com a seguinte localização geográfica: 24°07'15" S / 49°18'20" W. PROCESSO: 50000.029257/2022-35. RECURSOS: Não implica em repasse de recursos. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 21, inciso XII, alínea "c" da Constituição Federal, artigo 36, inciso III da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e artigo 35, parágrafo único, inciso VII, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019. DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA: 18/11/2022. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, com eficácia legal após a comprovação da imissão na posse dos imóveis que irão compor o sítio aeroportuário. PRAZO: 35 anos, improrrogável. SIGNATÁRIOS: pela União, Ronei Saggiore Glanzmann - Secretário Nacional de Aviação Civil, e pelo Município, Heliton Scheidt do Valle - Prefeito Municipal.

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022 - UASG 113214

Nº Processo: 00058.058747/2022-13.
Inexigibilidade Nº 55/2022. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL.
Contratado: 31.455.659/0001-66 - OFFICELESS EMPREENDEDORISMO E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de serviços de treinamento: anac officeless; com carga horária estimada em 45 (quarenta e cinco) horas, para uma turma composta por 1400 servidores (membros de equipes), sendo 250 gestores (lideranças), a realizar-se na modalidade a distância (online assíncrona e síncrona), no período de 07/11/2022 a 07/11/2023, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 20/11/2022 a 20/11/2023. Valor Total: R\$ 273.000,00. Data de Assinatura: 11/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/11/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022 - UASG 113214

Nº Processo: 00058.023633/2022-44.
Dispensa Nº 16/2022. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL.
Contratado: 39.264.745/0001-01 - INNOVA ENGENHARIA SOLAR EIRELI. Objeto: Serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: II. Vigência: 20/11/2022 a 20/05/2023. Valor Total: R\$ 9.500,00. Data de Assinatura: 13/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/11/2022).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2022 - UASG 113214

Nº Processo: 00058061964202282 . Objeto: Inscrição de nove servidores no evento de capacitação, na modalidade de ensino a distância: Gestão de Projetos Complexos e Organizações Rumo ao Sucesso, promovido pelo MIT - Massachusetts Institute of Technology, instituição estrangeira, com início em 29/11/2022 e oito semanas de duração, conforme folder de promoção e detalhamento do evento (sei! 7819539) e invoice (sei! 7896593). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Capacitação de servidores. Declaração de Inexigibilidade em 17/11/2022. ALBERTO EDUARDO ROMEIRO JUNIOR. Gerente de Gestão Estratégica de Recursos. Ratificação em 18/11/2022. LELIO TRIDA SENE. Superintendente de Administração e Finanças. Valor Global: R\$ 64.780,20. CNPJ CONTRATADA : Estrangeiro GLOBAL ALUMNI CORP..

(SIDE - 21/11/2022) 113214-20214-2022NE800000

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 393001

Número do Contrato: 36/2021.
Nº Processo: 50500.109417/2021-15.
Pregão. Nº 21/2021. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES.
Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 30/12/2022 e término em 30/12/2023, o prazo de vigência do contrato. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 25.654,98. Data de Assinatura: 18/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 393001

Número do Contrato: 32/2021.
Nº Processo: 50500.107287/2021-78.
Pregão. Nº 19/2021. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES.
Contratado: 12.573.088/0001-10 - AR EXECUCAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA. Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 06/12/2022 e término em 06/12/2023, o prazo de vigência do contrato. Vigência: 06/12/2022 a 06/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 84.648,53. Data de Assinatura: 16/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 16/11/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2022 - UASG 393001

Número do Contrato: 30/2019.
Nº Processo: 50500.411956/2019-99.
Pregão. Nº 20/2019. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES.
Contratado: 05.985.751/0001-28 - WJ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: Prorrogar, por mais 12 (doze) meses, com início na data de 30/12/2022 e término em 30/12/2023, ou até a conclusão da nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, o prazo de vigência do contrato.. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 54.240,00. Data de Assinatura: 18/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 18/11/2022).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - UASG 393001

Nº Processo: 50500026118202219. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de auditoria, monitoramento e gerenciamento de acessos do ambiente Microsoft, para atender as necessidades da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 22/11/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 - Projeto Orla - Trecho 3, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/393001-5-00030-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 22/11/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/12/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ADAO CABRAL FORMIGA
Pregoeiro

(SIASGnet - 21/11/2022) 393001-39250-2022NE800143

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo ANTT nº 50500.186473/2022-46. ESPÉCIE: Extrato de Contrato de Adesão nº 5/2022, que entre si celebram a União, por intermédio da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, CNPJ nº 04.898.488/0001-77, e a empresa VLI Multimodal S.A., CNPJ sob o nº 42.276.907/0001-28. OBJETO: Construção e exploração indireta do serviço de transporte ferroviário na Estrada de Ferro EF-443, localizada entre Correntina/BA e Arrojolândia/BA, com extensão estimada de 83 km (oitenta e três quilômetros). DATA DA ASSINATURA: 17/11/2022. VIGÊNCIA: 99 anos. SIGNATÁRIOS: Pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, o Diretor-Geral, RAFAEL VITALE RODRIGUES; e pela empresa VLI Multimodal S.A., a senhora SILVANA ALCANTARA OLIVEIRA DE SOUZA e o senhor FABRÍCIO REZENDE DE OLIVEIRA.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO GEAUT/SUDEG/ANTT Nº 892/2022/WEB/PMF

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 10.233/01 e para fins previstos na Lei nº 13.703/18, NOTIFICA, com fundamento na Res. ANTT nº 5.083/16, as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da atuação de infração por inobservância das disposições previstas na Res. ANTT nº 5.820/18, por infringência às normas estabelecidas pela Política de Preços Mínimos de Transporte Rodoviário de Cargas. Eventual Defesa deverá ser encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.U., nos termos do art. 83, da Res. ANTT nº 5.083/16, mediante requerimento, por escrito, à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - GEAUT/SUDEG/ANTT - de forma eletrônica ou encaminhado fisicamente para a Sede da ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8, Bloco E, Asa Sul, Brasília, CEP: 70200-003. BRASÍLIA, 21 de novembro de 2022,
NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT.INFRAÇÃO;
PETROBRAS DISTRIBUIDORA SA, 34.274.233/0255-12, CRGTF00017842021, 27/05/2021; CRGTF00018532021, 27/05/2021.

ANDRÉ LUÍS BUSS
Gerente de Processamento e Cobrança de Autos de
Infração - GEAUT/SUDEG/ANTT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO GEAUT/SUDEG/ANTT Nº 891/2022/WEB/PEF

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e para os fins previstos na Lei nº 11.442/07, e suas alterações, e na Resolução ANTT nº 5.083/16, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas, para ciência da atuação de infração por inobservância das disposições previstas na Resolução ANTT nº 3.658/2011, por infringência às normas referente ao Pagamento Eletrônico de Frete. Eventual Defesa deverá ser encaminhada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital no D.O.U., nos termos do art. 83, da Resolução ANTT nº 5.083/16, mediante requerimento, por escrito, à GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE AUTOS DE INFRAÇÃO - GEAUT/SUDEG/ANTT, situada no Setor de Clubes Esportivo Sul - SCES, lote 10 - trecho 03, Projeto Orla Polo 8, Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, lote 10, trecho 03, Projeto Orla 8, Bloco E, Asa Sul, Brasília, CEP: 70200-003. BRASÍLIA, 21 de novembro de 2022,
NOME DO INFRATOR, Nº CNPJ/CPF, Nº AUTO, DT.INFRAÇÃO;
TRANSPORTES SAO GERMANO LTDA, 07.491.234/0001-28, CRGPF00020002021, 24/08/2021.

ANDRÉ LUÍS BUSS
Gerente de Processamento e Cobrança de Autos de
Infração - GEAUT/SUDEG/ANTT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE
TRANSPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 621/2022 - UASG 393003

Nº Processo: 50600.006824/2022-16.
Pregão Nº 343/2022. Contratante: DEPART.NAC.INFRA ESTRUTURA TRANSPORTES..
Contratado: 14.355.750/0001-90 - ATLANTICO ENGENHARIA LTDA. Objeto: Prestação de serviços contínuos do ramo de engenharia, voltados à manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como realização de serviços eventuais correlatos, nos sistemas, equipamentos, redes e instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidrossanitárias, de prevenção e combate a incêndios, existentes ou que venham a ser instalados, bem como reconstituição e adequação das partes civis afetadas, nas instalações prediais do dnit/sede..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 23/11/2022 a 23/07/2024. Valor Total: R\$ 12.140.000,00. Data de Assinatura: 21/11/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 21/11/2022).

